



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14620-000
Fones: PABX (16) 826-0777 826-0932
Fax: (16) 826-0753

Fis.

Livro n.º

Visto.

LEI Nº 3161

De 16 de Março de 2001

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlandia a subsidiar parte do pagamento de Plano de Saúde de seus servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
do Estado de São Paulo, **SR. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO,**
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc,

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia autorizada a subsidiar no percentual correspondente a 8% (oito por cento), calculados sobre o valor da folha de pagamento de seus servidores ativos, inativos e pensionistas, para pagamento de parte do Plano de Assistência Médico-Hospitalar firmado entre a Associação dos Funcionários Públicos Municipais e a UNIMED-Cooperativa de Trabalho Médico de Orlandia.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ajuda financeira autorizada no “caput” deste artigo será repassada mensalmente à Associação dos Funcionários Públicos Municipais

ARTIGO 2º - A complementação dos recursos destinados ao pagamento do Plano de Saúde referido no artigo anterior, será suportada pela Associação dos Funcionários Públicos Municipais, através de contribuição destes.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14620-000
Fones: PABX (16) 826-0777 826-0932
Fax: (16) 826-0753

Fls.

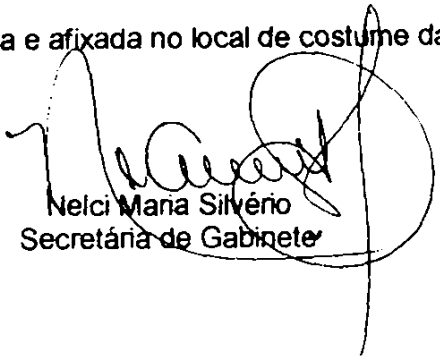
Livro n.º

Visto.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de fevereiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.


OSWALDO R. JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Maria Silvério
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 017/01
Projeto de Lei nº 016/01